



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

ALTERA A LEI Nº 062/91, DE 08/07/1991 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE HORIZONTE** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do artigo 1º, que passará à seguinte reação:


"Art. 1º

"§ 1º

"§ 2º Denomina de Rua FRANCISCO XAVIER DE FREITAS, partindo da Rua Ciro Bilhar no sentido Leste – Oeste até o início do Loteamento Parque Buenos Aires (Barrocaão).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano 2001.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte